

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 213

Disposições sobre a extinção do cargo de
Chefe do Serviço de Fomento.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Chefe do Serviço de Fomento, constante no quadro do pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE MARÇO DE 1965.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.

Secretária substituta.